



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2019

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

### LEIS MUNICIPAIS

#### LEI Nº 5.022

“Revoga o § 2º. do art. 2º. da Lei nº 4.971, de 31 de outubro de 2019.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º. do art. 2º. da Lei nº 4.971, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de dezembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 138/2019 – Autoria do Executivo)

#### LEI Nº 5.023

“Prorroga o prazo previsto no art.1º. da Lei nº 4.956, de 15 de julho de 2019 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prazo estipulado no art. 1º. da Lei nº 4.956, de 15 de julho de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º O caput do art 2º. da Lei nº 4.956, de 15 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 2º. Entende-se por aditamento o numerário colocado à disposição de hospitais, a fim de lhes dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, devendo ser utilizados apenas recursos vinculados.”

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.956, de 15 de julho de 2019, com a alteração introduzida pela Lei nº 4.963, de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de dezembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 140/2019 – Autoria do Executivo)

#### LEI Nº 5.024

“Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barbacena para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Barbacena para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 4.953, de 11 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barbacena estima a receita em R\$ 394.794.225,91 (trezentos e noventa e quatro milhões e setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) e fixa as despesas em igual importância.

§ 1º A receita e a despesa estão detalhadas nos quadros e anexos integrantes desta Lei, classificadas de acordo com a Instrução Normativa nº 05/011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º O valor destinado a Reserva de Contingência será utilizado conforme disposto na legislação pertinente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares ao orçamento geral do Município, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2º para atendimento às despesas cujas dotações se tornarem insuficientes no exercício de 2020;

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observada os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 4º Não onerem os limites estabelecidos no inciso I do art. 3º:

I - As suplementações de dotações à conta de recursos vinculados que utilizarem o excesso de arrecadação do exercício de 2020 ou o correspondente superávit financeiro de exercícios anteriores;

II - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência.

III - as suplementações que se fizerem necessárias à execução de contrapartidas do Município em Convênios, Termos de Compromisso e congêneres firmados com a União e/ou com o Estado de Minas Gerais;

IV – VETADO.

Art. 5º Ficam autorizados os procedimentos e ajustes necessários à compatibilização desta Lei com os correspondentes instrumentos da legislação orçamentária, consubstanciados na Lei nº. 4.953, de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e na Lei nº 4.859, de 2017 (Lei do Plano Plurianual – PPA 2018/2021).

Art. 6º Integram a presente Lei as Propostas da Receita e da Despesa acompanhadas dos anexos exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320, de 1964 e a Lei Municipal 4.953, de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020, compreendendo:

I - Anexo 1 - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - Anexo 2 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas;

III - Anexo 3 - Quadro da Receita por Categorias Econômicas;

IV - Anexo 4 - Natureza da Despesa por Categoria Econômica por Órgãos de Governo;

V - Anexo 5 - Quadro Discriminativo das Receitas;

VI - Anexo 6 - Quadro Discriminativo das Despesas;

VII - Anexo 7 - Quadro das Funções e Subfunções de Governo;

VIII - Anexo 8 - Programa de Trabalho do Governo;

IX - Anexo 9 - Programa de Trabalho do Governo (Consolidação);

X - Anexo 10 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo;

XI - Anexo 11 - Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções;

XII - Anexo 12 - Programa Anual de Trabalho em Termos de Obras e Realização de Serviços;

XIII - Anexo 13 - Campo de Atuação dos Órgãos e Unidades;

XIV - Anexo 14 - Demonstrativos da Evolução das Receitas e das Despesas (art. 22, III);

XV - Anexo 15 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVI - Anexo 16 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

XVII - Anexo 17 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE;

XVIII - Anexo 18 - Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;

XIX - Anexo 19 - Demonstrativo do Resultado Primário;

XX - Anexo 20 - Relação da proposta da Despesa (QDD).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de dezembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal  
(Projeto de Lei nº 110/2019 – Autoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.578

“Dispõe sobre a atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFMB, para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 1º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.863/2005, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena - UFMB, instituída pela Lei nº. 3.863 de 27 de julho de 2005 fica reajustada em 3,32% (três inteiros e trinta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

Parágrafo único. A atualização da UFMB procedida pelo caput deste artigo corresponde à média da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, dos Índices Econômicos - IPCA e INPC (novembro de 2018 a dezembro de 2019), em conformidade com a Lei nº. 3.863, de 2005, conforme demonstrativo abaixo:

U F M B 2019 (R\$)	VARIACÃO ÍNDICES ECONÔMICOS		MÉDIA	U F M B 2020 (R\$)
	IPCA	INPC		
R\$ 58,08	3,27	3,37	3,32	60,01

Art. 2º Ficam autorizados os procedimentos legais inerentes ao exercício das atividades tributária, fiscal, contábil, orçamentária, patrimonial e afins, necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de dezembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.579

“Dá cumprimento ao art. 15, § 1º do Código Tributário Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.246/95 e na Lei Municipal nº 4.533/2013; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 15, § 1º, do Código Tributário do Município – Lei nº 3.246/1995, combinado com o disposto na Lei nº 3.863/2005, a Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecida pela Lei Municipal nº 4.533/2013, fica reajustada em 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Disposições sobre o lançamento, cobrança e condições de pagamento do IPTU/TSU/2020 serão definidas em ato do Executivo até dia 10 de janeiro do exercício correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de dezembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.580

“Fixa unidade de preço de serviços para cálculo da



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Taxa de Coleta e Tratamento de Lixo – TCTL para o exercício de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2015; e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena; DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Preço de Serviços – UPS, em conformidade com o Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2015, para o exercício de 2019 é fixada em R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Único A Unidade de Preço de Serviços – UPS é a resultante da aplicação da respectiva fórmula de cálculo “UPS = ICS X IGR”, onde:

I - ICS – índice de Custo Social (Custo dos Serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos – lixo, dividido pela quantidade de resíduos coletados no exercício);

II - IGR – Índice de Geração de Resíduos (quantidade de resíduos coletados no exercício, dividida pela área edificada total do Cadastro Imobiliário do Município);

III - Custo dos Serviços = Despesas com os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, da ordem de R\$7.237.452,85 (sete milhões duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

IV - Quantidade de Resíduos = Tonelagem de resíduos sólidos coletados no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, recebidos na estação de tratamento e destinação final do Consórcio Intermunicipal de Resíduos – ECOTRES, no total de 24.281,02Ton, ou 24.281,02OKg;

V - Área Edificada Total = Área edificada total, constante do Cadastro Imobiliário do Município, até 31 de outubro de 2019 no total de 4.957.994,65m².

Art. 2º Ficam autorizadas as providências técnicas e administrativas para o lançamento da Taxa de Coleta e Tratamento de Lixo – TCTL, para o exercício de 2020, em conformidade com o presente Decreto e na forma da Lei nº 4.733/2015, procedimento conjunto com o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o mesmo exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de dezembro de 2019;  
177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

### DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº. 01, de 2005 e na Lei Municipal nº 5.002, de 2019, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Tadeu José Gomes, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, no período de 06.01 a 04.02.2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 24 dias de dezembro de 2019;  
177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.976, de 20 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.425 - DESIGNAR Felipe Dorneles Costa, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, no período de 02 a 31.01.2020. Barbacena, 24 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.426 - TORNAR nula e sem efeito a Portaria nº 21.364, de 27.11.2019. Barbacena, 24 de dezembro de 2019.

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC 080/2019 – DL 004/2019 – OBJETO: Chamada Pública para aquisição gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar. ABERTURA: 28/01/2020 às 14:00 horas. Informações: 32-3339-2026 licitacao@barbacena.mg.gov.br. Silver Wagner de Souza - Presidente CPL.

### EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Aquisição nº 173/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Contratada: COMERCIAL VENER LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70. Processo Licitatório nº 050/2019 - Pregão Eletrônico nº 033/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender a diversos setores da Secretaria de Programas Sociais, tais como: Casa de Acolhimento Institucional - CAIB, CRAS São Pedro, CRAS Nova Cidade, Bolsa Família, Casa de Passagem, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas (Anexo I), condições comerciais, obrigações e demais descrições constantes no Edital e anexos. Valor total: R\$ 3.913,80 (três mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/11/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Tiago Ernesto Guerra(Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Luiz Henrique Alves Donato - Subsecretaria de Programas Sociais - SESAPS.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 174/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Contratada: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, empresa inscrita

no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70. Processo Licitatório nº 050/2019 - Pregão Eletrônico nº 033/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender a diversos setores da Secretaria de Programas Sociais, tais como: Casa de Acolhimento Institucional - CAIB, CRAS São Pedro, CRAS Nova Cidade, Bolsa Família, Casa de Passagem, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas (Anexo I), condições comerciais, obrigações e demais descrições constantes no Edital e anexos. Valor total: R\$ 6.958,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/11/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Sara Nunes de Souza(Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Luiz Henrique Alves Donato - Subsecretaria de Programas Sociais - SESAPS.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 175/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71. Processo Licitatório nº 050/2019 - Pregão Eletrônico nº 033/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender a diversos setores da Secretaria de Programas Sociais, tais como: Casa de Acolhimento Institucional - CAIB, CRAS São Pedro, CRAS Nova Cidade, Bolsa Família, Casa de Passagem, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas (Anexo I), condições comerciais, obrigações e demais descrições constantes no Edital e anexos. Valor total: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/11/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Franciele Rover Bianchi(Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Luiz Henrique Alves Donato - Subsecretaria de Programas Sociais - SESAPS.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 176/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Contratada: ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85. Processo Licitatório nº 050/2019 - Pregão Eletrônico nº 033/2019. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender a diversos setores da Secretaria de Programas Sociais, tais como: Casa de Acolhimento Institucional - CAIB, CRAS São Pedro, CRAS Nova Cidade, Bolsa Família, Casa de Passagem, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas (Anexo I), condições comerciais, obrigações e demais descrições constantes no Edital e anexos. Valor total: R\$ 47.426,42 (quarenta e sete mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/11/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Anderson Fazollo(-Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Luiz Henrique Alves Donato - Subsecretaria de Programas Sociais - SESAPS.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO Nº 092/2019 - PP 006/2019 – Objeto: Aquisição de combustíveis. Fornecedor: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA – CNPJ: 19.482.441/0001-03 – Item 02 – R\$4,836, Item 03 – R\$4,836, Item 04 – R\$3,929,



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Item 05 – R\$3,929, Item 06 – R\$4,062, Item 07 – R\$4,062 e Item 08 – R\$66,00. Homologado em 24 de dezembro de 2019. Luis Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.593/0001-99. Processo Licitatório nº 007/2019 - Pregão Eletrônico nº 006/2019. Objeto: Adequar o preâmbulo contratual, incluindo a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM, e rubrica orçamentária/financeira da "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária";

acrescer o percentual aproximado de 5,70% ao valor total originário, que corresponde a cifra de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), passando o montante total para R\$ 19.265,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais), alterando o valor contratual em planilha da "Cláusula Primeira - Do Objeto", no Item 4.1 da "Cláusula Quarta - Do Pagamento", e incluir o Subitem 4.2.2, que traz em seu bojo a forma de pagamento, ambos decorrentes decorrente de acréscimo quantitativo/valor em favor da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM. Data de Assinatura: 20/11/2019. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), Samuel de Tarso Paiva Bernardes (Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM), e Sandra Elizabeth Miranda (Contratada).

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2017. Contratante: Muni-

cípio de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04. Processo Licitatório nº 120/2014-Inexigibilidade Licitatória nº 003/2014. Objeto: Prorrogar a vigência prevista na "Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22.12.2019 expirando no dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93); e adequar rubrica orçamentária constante da "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 11/11/2019. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Francisco Milagres Primo (Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ), Valter Telles do Nascimento (Contratada), e Sandra Regina Rincão (Contratada).

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo*

.....